PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

... 2º 3º APROVADO p/ 2 x 0

Sala das Sessões, em 06/12/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1º APROVADO p/ 11 x 0

Sala das Sessões, em 03/12/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1308

Autoriza celebração de convênio para o fim que menciona e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, a pagar aluguel residencial para o Delegado titular da Delegacia de Polícia da Comarca.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 7 de dezembro de 1990.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: